

DECRETO Nº 15628

EMENTA: Aprova alterações do Estatuto da Empresa de Obras Públicas Cidade do Recife - OBRAS RECIFE e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que determina a Lei nº. 13.535, de 26 de abril de 1991, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 272/91, da Diretoria Executiva da Empresa de Obras Públicas Cidade do Recife - OBRAS RECIFE, devidamente aprovada pelo seu Conselho de Administração em data de 07 de outubro de 1991;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Política de Pessoal - CMPP, constante da reunião do dia 22 de outubro de 1991;

D E C R E T A :

- - - - -

Art. 1º. - Fica extinta a função comissionada de Chefe de Gabinete da Presidência da Empresa de Obras Públicas Cidade do Recife - OBRAS RECIFE.

Art. 2º. - O artigo 22 do Estatuto da Empresa de Obras Públicas Cidade do Recife - OBRAS RECIFE, aprovado pelo Decreto nº. 12.151, de 05 de outubro de 1981, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº.s 14.742, de 19 de julho de 1989, e 15.496, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 22 - A Diretoria compõe-se de:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor de Operações;

III - Diretor de Administração e Finanças.

§ 1º. - Integra a estrutura organizacional da Empresa de Obras Públicas Cidade do Recife - OBRAS RECIFE, à nível de Diretoria, a Superintendência da Limpeza Urbana, com autonomia técnica nas ações relacionadas com os seus objetivos, podendo ainda:

a) autorizar, liquidar e pagar despesas dentro da programação financeira que lhe for destinada no orçamento geral da Empresa;

b) baixar portarias, normas, instruções de serviço os quaisquer outros atos normativos internos sobre assuntos do seu peculiar interesse;

c) comercializar produtos e subprodutos do lixo, equipamentos e serviços, recebendo diretamente as receitas daí provenientes;

d) firmar contratos, acordos e convênios, referentes aos seus objetivos e atividades meio a ele relativos;

e) autorizar a abertura de procedimento licitatório relativo aos contratos mencionados na alínea "d".

§ 2º. - Compõe também a estrutura organizacional da Empresa de Obras Públicas Cidade do Recife - OBRAS RECIFE, à nível de Diretoria, o Diretor Adjunto, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe substituir o Diretor Presidente da Empresa, privativa e automaticamente, além das atribuições e competências dispostas no artigo 22 do Regimento Interno da Empresa."

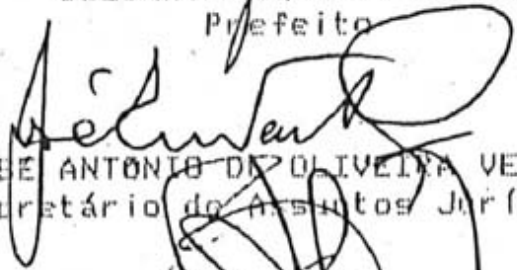
Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º. de setembro de 1991,

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

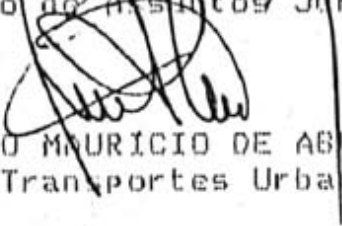
Palácio Prefeito Antônio Farias, 1º de novembro de 1991.



GILBERTO MARQUES PAULO
Prefeito



JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário de Assuntos Jurídicos



LUCIANO MAURICIO DE ABREU
Secretário de Transportes Urbanos e Obras